



Rio Largo  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP  
57.100.000

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |              |
| Fls.                                      | 304          |
| Ass.                                      | [Assinatura] |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de livro didático para a modalidade Educação de Jovens e Adultos, por meio de contratação direta. Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. DA NECESSIDADE

2.1.1. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) constitui-se uma modalidade educacional que surgiu em virtude de uma demanda educacional oriunda de uma dívida social histórica. Parcela da população brasileira carrega uma herança história da negação de seus direitos fundamentais, de maneira específica, do direito à educação escolarizada na idade adequada.

2.1.2. Frutos dessa problemática social, o público atendido pela modalidade Educação de Jovens e Adultos perece, há um longo tempo, de condições pedagógicas próprias para atendimento de suas demandas formativas. Nesse sentido, a aquisição de livros didáticos específicos para esta modalidade caracteriza-se como uma ação fundamental para suporte nos processos formativos dos estudantes atendidos.

2.1.3. Considerando a atual demanda formativa da EJA no município de Rio Largo, que atende, atualmente, a um número de aproximadamente 1.300 estudantes é fundamental a aquisição de material didático para que professores e estudantes tenham mais um suporte no processo de ensino e aprendizagem.

2.1.4. Essa ação visa, também, colaborar com os objetivos e metas pensadas a partir da implementação do Programa Nova EJA Rio Largo (PRONEJA), que entre outros aspectos, busca promover processos educativos que respeitem as histórias de vida dos sujeitos da EJA e considerem as especificidades desse público.

2.1.5. Em se tratando de dados, durante os últimos semestres, a EJA de Rio Largo tem mostrado resultados que denotam que o primeiro segmento precisa de um olhar especial em função da construção



[Assinatura]



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -**  
**NPCP**  
**Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli**  
**Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP**  
**57.100.000**

|                         |     |
|-------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE |     |
| RIO LARGO - AL.         |     |
| Fls.                    | 105 |
| Ass.                    |     |

básica de saberes fundamentais para a continuidade dos avanços nos níveis de aprendizagem dos estudantes. Ficou nítido, a partir dos dados de níveis de escrita, que esse segmento necessita de uma intervenção efetiva nos processos de alfabetização para que esses estudantes possam desenvolver as habilidades linguísticas adequadas para o período em que esteja matriculado.

2.1.6. A mudança da Matriz curricular torna essa formação um desafio ainda maior, uma vez que o tempo para a consolidação das habilidades linguísticas (leitura e escrita) foi reduzido para dois semestres letivos. Além disso, os recursos para alfabetização na EJA são poucos, o que tem desafiado ainda mais o corpo docente que atua nos dois primeiros períodos da modalidade.

2.1.7. Nessa perspectiva, o processo de alfabetização requer a construção de estratégias formativas complementares para suprir essa lacuna. Diante disso, a aquisição de livros didáticos próprios para essa realidade pode contribuir sobremaneira para a construção de processos educativos exitosos.

2.1.8. No segundo segmento, o déficit educacional é absolutamente preocupante e necessita de intervenção imediata, no sentido de dar condições necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes que se encontram matriculados em etapas não condizentes com seu atual desenvolvimento escolar.

2.1.9. Cabe destacar que as intervenções oriundas desses diagnósticos são fundamentais para a garantia da continuidade de parcela desses estudantes na Rede, posto que a evasão na EJA é uma realidade que se apresenta e se intensifica há muitos anos nas escolas do município. Nos últimos anos essa evasão girou em torno dos 52%, panorama que vem aos poucos sendo superado.

2.1.10. Os dados do segundo segmento apresentam um avanço bastante tímido nos níveis de aprendizagem. O nível de aprendizagem insuficiente tem uma redução insignificante, o que denota uma estagnação no avanço da aprendizagem desses estudantes. Nota-se que o avanço nos níveis de escrita e no desenvolvimento das habilidades matemáticas não apresentaram um resultado considerável ao longo dos semestres letivos. Daí a importância de buscar diferentes estratégias e recursos que possam contribuir com a superação dessas lacunas formativas.

2.1.11. Diante do exposto, Coleção AJA - Novo Mundo - editora Diagrama Educação, oferece ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, valoriza a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para





Rio Largo  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -**  
**NPCP**  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |     |
| Fls.                                      | 106 |
| Ass.                                      |     |

construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

2.1.12. A quantidade solicitada foi baseada no quantitativo de matrículas de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, do primeiro segmento (1º e 2º período) para o segundo semestre de 2024, e os discentes que, possivelmente, iniciarão o primeiro segmento (1º e 2º período) do primeiro semestre de 2025.

2.1.13. Em tempo informa-se que não há ata de registro de preços ou contrato que contemple o material solicitado.

## **2.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.2.1. Para celebração do contrato com a empresa especializada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, transcrito, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.2.2. A Secretaria Municipal de Educação esteve à frente de toda a negociação junto à empresa Eleva Educacional, inscrita sob o CNPJ de nº 43.866.048/0001-90, situada na RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, 435 JARDIM OCEANIA – JOÃO PESSOA/PB, que é fornecedora exclusiva, no estado de Alagoas, do material didático **Coleção AJA - Novo Mundo** -, da editora **Diagrama Educação**, conforme declaração de exclusividade câmara brasileira do livro (CBL).

2.2.3. Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento com proposta de preço, bem como comprovantes de valor através de contratos, notas fiscais, contrato social da empresa com todas as alterações ou consolidação, registrados no órgão competente, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e atestados de capacidade técnica.

2.2.4. Em relação ao valor das propostas, a praxe é que os processos de inexigibilidade de licitação sejam instruídos com documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos aos já





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIO LARGO – AL

Fls. 107

Ass. [Assinatura]

comercializados pelo futuro contratado, os quais comprovem que o preço ofertado à administração é condizente com os preços anteriormente praticados. Nesse diapasão, foi anexado declaração de tabela de preços praticados no mercado, acompanhado das respectivas notas fiscais, os quais comprovam que há adequação do valor apresentado na proposta.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

| ITEM               | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01                 |        | Livro didático para estudante<br>AJA – Aluno (Kit com livro<br>de Língua Portuguesa,<br>Matemática, Ciências<br>Humanas e Ciências da<br>Natureza) | UND   | 541    | 800,00                     | 432.800,00              |
| VALOR GLOBAL (R\$) |        |                                                                                                                                                    |       |        |                            | 432.800,00              |

3.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em remessa única, a ser destinada ao Almoxarifado Central, BR-104, S/N, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL. CEP:57100-000, PONTO DE REFERÊNCIA PIZZA PARK AEROPORTO.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.3. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do Município de Rio Largo/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada).

3.4. A ordem de fornecimento será encaminhada por e-mail.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -**  
**NPCP**  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |                    |
| Fls.                                      | 108                |
| Ass.                                      | <i>[Signature]</i> |

3.5. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

3.6. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2001), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte e entrega às expensas, exclusivamente, da contratada.

3.7. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

3.8. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações dos itens fornecidos.

3.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.10. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal.



*[Signature]*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -**  
**NPCP**  
**Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli**  
**Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP**  
**57.100.000**

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |              |
| Fls.                                      | 109          |
| Ass.                                      | [Assinatura] |

4.2. A disponibilidade financeira será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e a dotação orçamentária pela Secretaria de Planejamento, orçamento e Captação de Recursos, sendo feito o bloqueio, se possível, após conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **6. DO CONTRATO**

6.1. A contratada deverá assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2. No caso de a contratada não assinar o contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à faculdade de prorrogar o prazo supracitado.

6.3. O contrato deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e valor irrevogável pelo período de vigência do contrato.

6.4. Conforme art. 95, O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO – AL |                    |
| Fls.                                      | <i>10</i>          |
| Ass.                                      | <i>[Signature]</i> |

## 7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 7.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

7.1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.1.4 A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 01 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

7.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.2.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade



*[Signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |              |
| Fls.                                      | 111          |
| Ass.                                      | [Assinatura] |

com as condições estabelecidas nesta contratação;

- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

### 7.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do presente ajuste deverá:

- a) Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato conforme determinação da referida Ordem de Serviços a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- b) Manter-se durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser notificados para o aceite pela Secretaria Municipal de Educação, do contrário, serão considerados como inadimplemento contratual;
- e) Custear despesas com hospedagem e alimentação de bem como, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP

Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |     |
| Fls.                                      | 112 |
| Ass.                                      |     |

- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, **manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico**, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- m) caso a contratada não consiga fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, informar em até 24h o motivo justificado. Caso o item seja fornecido em desconformidade com o estabelecido, a empresa deverá substituí-lo em até 24h.

### 7.3 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.3.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

7.3.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

7.3.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7.3.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta





Rio Largo  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**  
**NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -**  
**NPCP**  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO – AL |     |
| Fls.                                      | 113 |
| Ass.                                      |     |

contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos pelo servidor Gustavo Gomes Silva sob matrícula 87839, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 137 e 138, e das formas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

|                                           |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>RIO LARGO - AL |                     |
| Fis.                                      | <i>[assinatura]</i> |
| Ass.                                      | <i>[assinatura]</i> |

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMRL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

11.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.





Rio Largo  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS -  
NPCP  
Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP  
57.100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO LARGO - AL

Fls. 115

Ass. [Assinatura]

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Rio Largo, 14 de junho de 2024.

Ana Karla Loureiro da Silva  
Ana Karla Loureiro da Silva

Núcleo de Planejamento de Contratações Públicas – NPCP

APROVADO:

DATA 14/06/2024

Javan Sami Araújo dos Santos

Javan Sami Araújo dos Santos  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 250/2024

